



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE.

Rua José Romão de Araújo N° 205 - 1° Andar - Fone: 844-1093 - Ramal 17

CEP 56.750-000 - C.G.C. 11.358-140/0001-52

LEI N° 076/93.

Em, 17 de Junho de 1993.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sancionô a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de acordo com as classes abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO I.....50%
AGENTE ADMINISTRATIVO II.....50%

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de Junho do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

CEP 56750

Santa Terezinha - PE

Adeval Ferreira de Andrade

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
Prefeito

— UNIR PARA MELHOR SERVIR —